

# INFORMATIVO

- **Resolução Conjunta PGE-SFP 5/2024**  
- autoriza o uso de precatórios e créditos acumulados no pagamento das parcelas da Transação Estadual

SOUZACKAWA  
ADVOGADOS

# Resolução Conjunta PGE-SFP nº 5/2024 – Novas Regras para os Créditos Acumulados e Precatórios na Transação Estadual

Em 28.11.24, foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo a Resolução Conjunta PGE-SFP nº 5, a qual estabelece novas regras para a utilização de créditos acumulados e precatórios no âmbito da transação estadual.

A Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

## ➤ Oferta de precatórios e créditos acumulados após a adesão/celebração da transação:

- Os contribuintes poderão ofertar precatórios e créditos acumulados para o pagamento das parcelas vincendas das Transações Estaduais já celebradas com a PGE-SP.

## ➤ Requisitos:

- As ofertas devem corresponder ao pagamento integral da parcela;
- A quitação das parcelas será realizada a partir da última a vencer;
- O valor do precatório será calculado pelo Sistema Único de Controle dos precatórios da PGE-SP, já descontadas as contribuições e encargos. O valor será atualizado até o mês de formalização do pedido à PGE-SP;
- As compensações devem respeitar o limite de 75% do saldo devedor consolidado.



SOUZAOKAWA  
ADVOGADOS

 + 55 (11) 3532-7710

 Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 - 14º andar  
Jardim Paulistano - São Paulo - SP, 01452-001

 [souza.okawa@souzaokawa.com.br](mailto:souza.okawa@souzaokawa.com.br)

 [souzaokawa.com.br](http://souzaokawa.com.br)